

Porto Velho de 28 de julho de 2017.

Republicação do Edital nº 28, Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando GPASO/CRH/DAF/Seduc, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 136, de 21 de julho de 2017, páginas nº 36 a 40.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077 de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 junho de 2017, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 300 (trezentos) candidatos para o Programa Amigo Voluntário do Educando, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO, para atuarem em suas unidades da Rede Estadual de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa Amigo Voluntário do Educando visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede estadual de ensino.

1.2. O Programa Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola, executará as atividades descritas no Anexo V, deste Edital.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do link <http://processoseletivoamigovoluntario.seduc.ro.gov.br>, que disponibiliza o Edital e a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando, momento em que o comprovante de inscrição será impresso, que deverá ser utilizado em casos de divergência no resultado preliminar da relação dos candidatos inscritos, conforme previsto no **Anexo III**. Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato.

2.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

2.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5. O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.

2.6. O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria de Estado de Educação - Seduc, divulgada no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, nas datas estabelecidas no **Anexo III**.

2.7. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições, este deverá dirigir-se à Coordenadoria Regional de Educação - CRE/SEDUC de sua jurisdição, conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação antes da homologação da inscrição.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO**

3.1. Para participar do Programa Amigo Voluntário do Educando o candidato deverá ser maior de 18 anos, ter no mínimo Ensino Fundamental completo, demonstrar vontade de participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme – **Anexo I – Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando** deste Edital.

### **4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

4.1. O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:

a) 1ª Etapa: Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital.

b) 2ª Etapa: Entrevista, a ser realizada pelas Comissões Avaliadoras das respectivas CRE's, e contagem de pontos de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas**.

5.2. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Ter maior grau de escolaridade.

5.2.1. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Secretaria de Estado da Educação.

5.2.2. Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.

5.2.3. O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.

### **6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

**6.1.** Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Apresentar os documentos pessoais;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 18 anos;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g) Possuir o nível de escolaridade exigido;
- h) Ter aptidão física e mental;
- i) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

#### **7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

**7.1.** Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

**7.2.** Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade escolar, conforme a Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 e considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho 2017.

#### **8. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO**

**8.1.** Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário do Educando deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Escolas da Rede Pública Estadual, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação das respectivas Coordenadorias Regionais de Educação, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

#### **9. DO VALOR DO RESSARCIMENTO**

**9.1.** O colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando fará jus a uma ajuda de custo diário de R\$ 27,00 (vinte sete reais), para cobrir as despesas com alimentação e transporte, conforme a Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017.

**9.1.1.** Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

**9.1.2.** A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, mensalmente, mediante depósito em conta poupança junto ao Banco do Brasil.

**9.1.3.** Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para as CRE's/SEDUC, que deverão repassa-los à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

**9.1.4.** A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

#### **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicados <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>.

#### **11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO**

**11.1.** Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Educação, através das publicações no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia devem apresentar-se nas Coordenadorias Regionais de Educação - CRE, de cada município em que foram ofertadas as vagas, para assinatura de Termo de Compromisso no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Termo de Compromisso, conforme **Anexo – III** deste edital.

**11.2.** O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item 11.1**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

**11.3.** O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito, imediatamente após a entrevista. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pela Gerência de Recursos Humanos/SEDUC, a pedido ou a proposta da SEDUC, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

#### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário do Educando ocorrerão por conta da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**13.2.** As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

**13.3.** Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

**13.4.** Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

**13.5.** O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

**13.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando, juntamente com a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

#### **14. ANEXOS**

ANEXO I - Quadro de Vagas – Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO II - Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's;

ANEXO III - Cronograma Previsto;

ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;

ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO VI - Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão Ao Programa Amigo Voluntário do Educando.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO  
Secretário Adjunto de Estado da Educação

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS – AMIGO VOLUNTÁRIO

LOCALIDADE	<i>Amigo Voluntário do Educando / Auxílio na Alimentação Escolar</i>	<i>Amigo Voluntário do Educando / Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar</i>	<i>Amigo Voluntário do Educando / Educador Social</i>
<b>CRE ALTA FLORESTA DO OESTE</b>			
Alta Floresta do Oeste	1	2	-
<b>CRE ARIQUEMES</b>			
Ariquemes	10	10	-
Alto Paraíso	1	1	-
Cacaulândia	-	-	-
Campo Novo de Rondônia	-	-	-
P. A. Rio Branco/Campo Novo de Rondônia	-	-	-
Garimpo Bom Futuro	4	4	-
Monte Negro	1	1	-
<b>CRE BURITIS</b>			
Buritis	9	8	-
Distrito de Jacinópolis	2	2	-
<b>CRE CACOAL</b>			
Cacoal	13	9	-
Distrito de Riozinho	-	-	-
<b>CRE CEREJEIRAS</b>			
Cerejeiras	-	1	-
Cabixi	-	1	-
Corumbiara	2	1	-
Pimenteiras do Oeste	1	-	-
<b>CRE COSTA MARQUES</b>			
Costa Marques	5	5	-
<b>CRE ESPIGÃO DO OESTE</b>			
Espigão do Oeste	5	4	-
Distrito do Setor Seringal	-	-	-

CRE EXTREMA			
Extrema	1	1	-
Distrito de Vista Alegre do Abunã	1	1	-
Distrito de Nova Califórnia	1	-	-
CRE GUAJARÁ MIRIM			
Guajará Mirim	-	-	-
Distrito de lata	-	-	-
Distrito de Palmeiras/Linha 20	-	-	-
Nova Mamoré	1	3	-
3ª Linha do Ribeirão/Nova Mamoré	-	-	-
Distrito de Nova Dimensão/Linha 28	3	2	-
CRE JARU			
Jaru	8	4	-
Distrito de Tarilândia	4	4	-
Distrito de Colina Verde	2	4	-
CRE JI-PARANÁ			
Ji-Paraná	6	4	-
Alvorada do Oeste	-	-	-
Distrito de Estrela de Rondônia/Presidente Médici	-	-	-
Presidente Médici	-	-	-
Distrito de Novo Riachuelo	-	-	-
Urupá	-	-	-
CRE MACHADINHO DO OESTE			
Machadinho do Oeste	11	15	-
Machadinho do Oeste/Extensão	-	-	-
Vale do Anari	-	-	-
CRE OURO PRETO DO OESTE			
Ouro Preto do Oeste	1	1	-
Mirante da Serra	2	-	-
Nova União	-	-	-
Vale do Paraíso	-	-	-
CRE PIMENTA BUENO			
Pimenta Bueno	8	9	-

Distrito de Querência do Norte	-	-	-
Parecis	-	-	-
São Felipe do Oeste	-	1	-
CRE PORTO VELHO			
Porto Velho	10	8	-
Escola Lydia Johnson	-	-	10
Distrito de Nazaré	3	2	-
Distrito de União Bandeirantes	-	2	-
Distrito de Jaci-Paraná	7	10	-
Triunfo/Candeias do Jamari	5	2	-
Candeias do Jamari	-	-	-
CRE ROLIM DE MOURA			
Rolim de Moura	5	3	-
Nova Brasilândia do Oeste	-	-	-
Santa Luzia do Oeste	-	-	-
CRE SÃO FRANCISCO			
São Francisco do Guaporé	5	7	-
Seringueiras	3	2	-
São Miguel do Guaporé	3	8	-
CRE VILHENA			
Vilhena	-	-	-
Chupinguaia	2	2	-
Colorado do Oeste	-	-	-
TOTAL	145	145	10

ANEXO II – ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE ENSINO (CRE's)

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DAS COORDENAÇÕES	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Rio Grande do Sul, 3893, Bairro Centro, CEP: 76954-000.	(69) 3641-3838
Ariquemes	Avenida Tancredo Neves, Edifício Tancredo Neves (2º andar), n. 2729, Setor 3, CEP: 76870-525.	(69) 3535-2911
Buritis	Travessa 02, 2526, Setor 6 – CEP: 76.880-000.	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	(69) 3441-5428
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997-000.	(69) 3342-2538
Costa Marques	Avenida Demetrio de Melas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.	(69) 3651-2263
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	(69) 3481-2396
Extrema	Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/N, Centro, CEP. 76847-000	(69) 3252-1234
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	(69) 3541-3559
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76980-000.	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borboa, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000.	(69) 3451-2176
Porto Velho	Rua Júlio de Castilho, 500, Centro, CEP: 76.800-060.	(69) 3216-5342
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	(69) 3442-2115
São Francisco do Guaporé	Avenida Paraná, 3916, Centro, CEP: 76935-000.	(69) 3621-2006
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.	(69) 3322-3666

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição via internet	24/07/2017 a 07/08/2017
Período para Análise das Inscrições	24/07/2017 a 09/08/2017
Resultado preliminar da relação dos candidatos inscritos	09/08/2017
Homologação das Inscrições	11/08/2017
Convocação para entrevista	11/08/2017
Realização da entrevista e documentação descrita no Anexo VII	14/08/2017 a 16/08/2017
Divulgação do resultado final e Convocação para assinatura do termo de compromisso	17/08/2017

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	8 pontos
02	Nível Médio completo	7 pontos
03	Nível Fundamental completo	6 pontos

ITEM	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	0,0 pontos se for ruim 2,0 pontos se for regular 4,0 pontos se for boa 8,0 pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	0,0 pontos se for ruim 2,0 pontos se for regular 4,0 pontos se for boa 8,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	0,0 pontos se for ruim 2,0 pontos se for regular 4,0 pontos se for boa 8,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da unidade escolar)	6,0 pontos
Total		30,00 pontos

## DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- 1º Possuir maior idade;
- 2º Obter maior nota na entrevista;
- 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

## ANEXO V – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO.

### Amigo Voluntário do Educando - AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- Dar suporte como amigo voluntário do educando ao preparo da merenda escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

### Amigo Voluntário do Educando - AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR

- Dar suporte como amigo voluntário do educando, na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

### Amigo Voluntário do Educando – EDUCADOR SOCIAL

- Dar suporte no atendimento ao educando em suas dificuldades com a aprendizagem;
- Dar suporte aos estudantes nas unidades escolares durante a rotina diária;
- Dar suporte às atividades de Educação Integral nas Unidades Escolares;
- Auxiliar as atividades de Arte e Cultura nas Unidades Escolares, sendo as seguintes modalidades: Artes Marciais, Capoeira, Atividades circenses, Música, Slack Line, Escalada, Skate, Teatro, Pintura, Dança e Fotografia.

## ANEXO VI - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

CÓPIAS E ORIGINAIS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:
Documento de identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de residência;
Documento de escolaridade;
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.